
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/75 - DE 1º DE 12 DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Waldemar Alves de Oliveira.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor de Waldemar Alves de Oliveira, uma área de terras com as seguintes características, confrontações e limites:

“Uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agropecuária, sita à 4a Comarca de Altamira 6o Termo e 6o Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 hectares, em forma quadrangular, regular de 6 km. no sentido NS e 5 Km. no sentido EW conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico, semi-controlado, com um perímetro de 22.000 metros lineares, limitando-se em todas as bandas, com terras devolutas do Estado, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A - 53° 27' 57” WGR x 06° 00' 00” S

Ponto B - 53° 27' 57” WGR x 06° 03' 14” S

Ponto C - 53° 30' 39” WGR x 06° 03' 14” S

Ponto D - 53° 30' 39” WGR x 06° 00' 00” S

Artigo 2º - O preço desta alienação será calculado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetuar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de dezembro de 1975.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado Flávio César Franco

2º Secretário

DOE Nº 23.164, DE 05/12/1975.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.